



**UNITINS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS/PAC/Nº. 005/05**

**Normatiza, no âmbito da Pró-Reitoria Acadêmica, a concessão de frequência em outra telessala na modalidade EAD.**

**O Pró-Reitor Acadêmico da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº. 189/2004, de 05 de novembro de 2004,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Com vistas a amparar o aluno matriculado nos Cursos na modalidade EaD desta Instituição, obedecidos os mínimos legais em Regimento Acadêmico, ser-lhe-á concedido assistir aula em outra telessala excepcionalmente quando em trânsito.**

**Parágrafo único - Considera-se aluno em trânsito aquele que, no exercício de sua profissão ou cargo, necessita deslocar-se de uma localidade para outra com o objetivo de cumprir com sua responsabilidade e compromisso.**

**Art. 2º - O - Os cargos e/ou profissões incluídos nesta concessão e previamente autorizados pela Pró-Reitoria Acadêmica são:**

- a) representante comercial;
- b) funcionário público que desempenhe a função de motorista;
- c) funcionário da receita estadual/federal;
- d) parlamentares das esferas federal, estadual e municipal;
- e) auditores dos Tribunais de Contas do Estado e da União;
- f) serventuário da justiça; e,
- g) policial militar.

**Art. 3º - Obedecendo o prazo de 20 (vinte) dias de antecedência, o aluno deverá, obrigatoriamente, formalizar através de requerimento, conforme modelo do anexo I, sua solicitação de afastamento junto ao C.A de origem, apresentando declaração do trabalho, com as seguintes informações:**

- a) para qual cidade terá que se deslocar;
- b) qual o período de afastamento.

**Parágrafo único** - O aluno deverá anexar a essa declaração o comprovante de recolhimento da taxa correspondente à solicitação, no valor de R\$20,00.

**Art. 4º** - Deferido o pedido pelo C.A. de origem, com assentamento no Art. 2º e suas alíneas, desta Instrução Normativa, o aluno apresentará para o assistente da telessala de destino o formulário para freqüentar as aulas no período requerido, conforme modelo do anexo n deste documento.

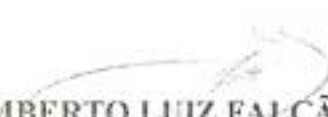
**Art. 5º** - No seu retomo, o aluno trará consigo o referido formulário, declarada a sua freqüência, com a assinatura do tutor/assistente de telessala de destino e o entregará ao assistente da telessala de origem, que remeterá à Secretaria Acadêmica da UNITINS para a confirmação da freqüência no sistema.

**Art. 6º** - É vedada a autorização de freqüência para os casos que não se enquadram nas previsões das alíneas "a" a "g" do Art. 2º desta IN.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos na PAC com o parecer do Pró-Reitor Acadêmico.

**Art. 8º** - Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2005.

  
**HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO**  
Pró-Reitor